

**RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR Nº 005/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**



*Estabelece regulamento referente à formação de grupos de alunos do curso de Medicina da FAHESP/IESVAP.*

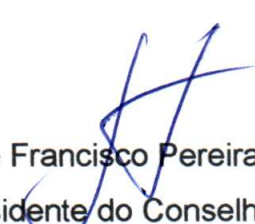
O CONSELHO SUPERIOR da Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí - FAHESP, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de regulamentar a formação dos grupos de alunos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regulamento para a formação de grupos de alunos do curso de Medicina, conforme anexo à presente Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
José Francisco Pereira de Castro  
Presidente do Conselho Superior  
FAHESP/IESVAP

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

### REGULAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA

**Art. 1º** A distribuição dos alunos em grupos para atividades práticas é realizada pela Secretaria Acadêmica, respeitando-se as normas da FAHESP.

**Art. 2º** Formados os grupos, os alunos não podem migrar para outro grupo.

§ 1º Resguarda-se ao aluno o direito de solicitar ao Coordenador do Curso troca entre colegas de grupos distintos.

§ 2º A solicitação da troca deve ocorrer no período compreendido entre o início do semestre e o décimo quinto dia letivo.

§ 3º Para efetivação da troca os alunos devem comparecer à Secretaria Acadêmica e preencher o requerimento, o qual será encaminhado à Coordenação do Curso.

§ 4º À Coordenação do Curso reserva-se o direito de remanejar alunos ou extinguir grupos.

**Art. 3º** O professor deve conferir a relação dos alunos no diário de classe.

§ 1º O professor não está autorizado a atribuir frequência àqueles cujos nomes não estejam contidos no diário.

§ 2º Alunos não pertencentes ao grupo não poderão ser avaliados.

**Art. 4º** É vedada a compensação de ausência às atividades práticas por comparecimento ou participação em trabalhos realizados em grupos diferentes daquele no qual o aluno está alocado.

**Art. 5º** Situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso ou, excepcionalmente, a critério dela, pelo Conselho Superior.

Francisco Castro  
Diretor Geral  
Portaria nº 081/2016  
FAHESP / IESVAP

